Diário Oficial

Poder Executivo Seção I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 213 - DOE - 22/10/22 - p.36

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB 103, 21-10-2022

Considerando Ofício nº 1682/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS de 30.12.2021, do Senhor Ministro da Saúde, que encaminha a Nota Informativa nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS, que trata da conversão de leitos de UTI COVID 19 em Leitos de UTI Convencional;

Considerando a Deliberação CIB nº 4, de 20/01/2022 que aprova ad referendum a relação dos hospitais e respectivos leitos de UTI Adulto e Pediátricos, Tipo II, a serem habilitados, a partir da disponibilidade de leitos ofertados e necessários, levando em consideração as Redes Regionais de Atenção à Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022 que Habilita com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios, a partir da competência março/2022, e que estabelece o prazo de 6 meses a partir da data de sua publicação para a inserção das propostas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS, devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28/09/2017, Título X, Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, bem como os critérios da RDC-07/2010 ANVISA.

Considerando a manifestação formal de prestadores/gestores de solicitação de alteração, substituição e/ou supressão dos leitos constantes da Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022;

Considerando Nota Informativa nº 67/2022-CGAHD/DAHU/SAES/MS de 17/05/2022 que tece orientações acerca dos procedimentos a serem adotados em caso de alterações/substituições na relação dos prestadores e respectivos leitos de UTI tipo II adulto e pediátrico,

Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br habilitados com pendência pela portaria GM/MS nº 220/2022. (Exemplos de alterações/substituições: troca de estabelecimentos, alterações no quantitativo de leitos e ou tipologia de leitos adulto/pediátricos tipo II).

Considerando a Deliberação CIB nº 58 de 15/06/2022 que orienta quanto à manifestação formal de manutenção de habilitação dos leitos de UTI tipo II Adulto ou Pediátrico, bem como quanto à realocação ou exclusão dos leitos que não tiveram suas propostas inseridas no SAIPS ou pela manifestação do prestador/gestor de desistência dos mesmos;

Considerando a Deliberação CIB nº 67, de 12/07/2022, publicada em 13/07/2022, retificada em 15/07/22, republicada em 26/07/22 e retificada em 20/10/2022, que aprovou as alterações dos leitos de UTI tipo II, Adulto ou Pediátrico, dos prestadores;

Considerando que a CIB/SP, em sua 324ª reunião ordinária realizada em 21/07/2022, acordou que, as próximas alterações referentes aos leitos de UTI serão publicadas em novas deliberações, de forma contínua, conforme necessidade e consolidadas pelo GT bipartite PPI/Redes; e finalmente,

Considerando a **Portaria GM/MS nº 3.195 de 02/08/2022** que estabeleceu novo **prazo, para até 31/10/2022, para a inserção das propostas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS,** devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28/09/2017, Título X, Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, bem como os critérios da RDC-07/2010 ANVISA;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova as alterações dos leitos de UTI tipo II Adulto ou Pediátrico, dos prestadores, conforme segue:

| | ESTADO: S | ÃO PAULO | | QUANTIDADE DE LEITOS PUBLICADOS PT/GM 220/2022 PARA O ESTADO:1425 | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----------|---------|---|--------|-------------------------|--------------------------|-----------------|----|----------------------------|--------|---------|--|--------|-------------------------|--------------------------|-----------------|
| | LEITOS HABILITADOS COM PENDÊNCIAS PELA PT/GM 220/2022 | | | | | | | | | PROPOSTA DE REMANEJAMENTOS | | | | | | | |
| UF | MUNICÍPIO | IBGE | CNES | ESTABELECIMENTO | GESTÃO | LEITOS UTI ADULTO | LEITOS UTI PEDIÁTRICO | TOTAL LEITOS | UF | MUNICÍPIO | IBGE | CNES | ESTABELECIMENTO | GESTÃO | LEITOS UTI ADULTO | LEITOS UTI PEDIÁTRICO | TOTAL LEITOS |
| | | | | CENTRO DE | | | | | SP | NOVO HORIZONTE | 353350 | 2088487 | SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE | М | 2 | | 2 |
| SP | CASA BRANCA | 351080 | 2749033 | REABILITACAO DE CASA BRANCA | E | 20 | 0 | 20 | SP | SAO JOSE DO RIO PRETO | 354980 | 2077396 | HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO | E | | 2 | 2 |
| | | | | | | | | | SP | PARAGUACU PAULISTA | 353550 | 2082519 | SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA | М | 6 | | 6 |

Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

| | | | | | | | SP | CARAGUATATUBA | 351050 | 0092894 | HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE | E | | 10 | 10 |
|----|-----|--|--|----|---|----|----|---------------|--------|---------|---------------------------------------|---|---|----|----|
| то | TAL | | | 20 | 0 | 20 | | | | | | | 8 | 12 | 20 |

Reitera-se abaixo a relação de documentos necessários para inserção de proposta no SAIPS dos novos leitos que irão substituir àqueles excluídos:

- **1.1** Declaração, emitida pelo Gestor de Saúde Estadual ou Municipal (considerando a gestão a qual está submetido o estabelecimento), informando que o estabelecimento atende aos critérios para habilitação.
- 1.2 Cópia da Deliberação CIB aprovando o pleito.
- 1.3 Relatório de vistoria, realizado pela Vigilância Sanitária local, na UTI a ser habilitada.

As novas propostas deverão ser inseridas no SAIPS o mais breve possível, visando tempo hábil para atender à eventuais adequações dentro do prazo estabelecido, na Portaria GM/MS nº 3.195, de 02/08/2022, com **data limite final, em 31/10/2022.**

Cabe lembrar que, os leitos cujo a habilitação não for efetivada terão os valores correspondentes ao seu custeio (TETO MAC), devolvidos ao Ministério da Saúde, conforme consta na Portaria GM/MS nº 220, de 27/01/2022, e serão alocados pelo Ministério da saúde, aos novos Prestadores e seus respectivos gestores, conforme detalhado na presente deliberação.